



EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
FACULDADE DE PSICOLOGIA DE CRUZEIRO DO SUL**

A Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade de Psicologia de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente **Edital de Aproveitamento de Estudos**, destinado aos estudantes regularmente matriculados que desejam solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou em outros cursos da própria Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital regulamenta o processo de solicitação, análise e deferimento de aproveitamento de estudos para componentes curriculares do Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 2º O aproveitamento de estudos consiste no reconhecimento de competências, habilidades, conhecimentos e conteúdos anteriormente cursados pelo estudante, desde que compatíveis com os componentes curriculares do Curso de Psicologia.

2. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 3º Poderá solicitar aproveitamento de estudos o estudante que:

- I. Esteja regularmente matriculado no Curso de Psicologia;
- II. Tenha cursado componente curricular equivalente em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- III. Apresente documentação acadêmica completa dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 4º Poderão ser objeto de análise:

- I. Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação;
- II. Disciplinas cursadas em transferência externa;
- III. Disciplinas cursadas em transferência interna;
- IV. Estudos realizados em instituições nacionais reconhecidas pelo MEC.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 5º O estudante deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Acadêmica contendo:

Documentos obrigatórios:

- a) Requerimento de Aproveitamento de Estudos;
- b) Histórico Escolar Oficial;
- c) Ementas das disciplinas cursadas;
- d) Conteúdos Programáticos das disciplinas;
- e) Carga horária das disciplinas cursadas;
- f) Critérios de avaliação utilizados pela instituição de origem;
- g) Documento de identificação com foto.

Art. 6º Os documentos deverão estar devidamente autenticados digitalmente ou emitidos oficialmente pela instituição de origem.

Art. 7º Solicitações com documentação incompleta não serão analisadas.

4. INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição também poderá ser efetuada por meio de formulário online, disponível no link: <https://forms.gle/jRPRfbHGPSvp9NNz9>

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 9º A análise será realizada pela Coordenação do Curso, com apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e/ou docentes das áreas envolvidas.

Art. 10º Serão observados os seguintes critérios:

- I. Compatibilidade de conteúdo programático;
- II. Compatibilidade de competências e habilidades desenvolvidas;
- III. Correspondência entre objetivos de aprendizagem;
- IV. Similaridade de carga horária;
- V. Adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia;
- VI. Coerência com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 11º Para deferimento, a equivalência deverá corresponder, preferencialmente, a no mínimo 75% do conteúdo e da carga horária do componente curricular pretendido.



Art. 12º Disciplinas com conteúdos desatualizados ou que tenham sido cursadas há mais de seis anos, contados retroativamente a partir da data atual, poderão ser indeferidas, ainda que apresentem equivalência parcial. A matéria cursada só terá validade para fins de aproveitamento e dispensa caso tenha sido concluída dentro deste limite temporal.

6. DOS PRAZOS

Art. 13º O cronograma do processo observará as seguintes datas:

Etapa	Período
Publicação do Edital	09/09/2026
Protocolo das Solicitações	09/09/2026 a 11/09/2026
Análise Acadêmica	14/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação dos Resultados	18/09/2026
Prazo para Recurso	2 dias úteis após resultado
Resultado Final	23/09/2026

7. DO RESULTADO

Art. 14º O resultado será divulgado por meio dos canais oficiais da Instituição.

Art. 15º Os componentes curriculares poderão ser classificados como:

- I. Deferido Integralmente;
- II. Deferido Parcialmente;
- III. Indeferido.

Art. 16º O deferimento parcial poderá exigir cursar atividades complementares ou componentes específicos indicados pela Coordenação do Curso.

8. DOS RECURSOS

Art. 17º O estudante poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 18º O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 19º A decisão sobre o recurso será definitiva no âmbito do Curso.



9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 20º Compete ao estudante:

- I. Acompanhar os prazos do processo;
- II. Apresentar documentação completa e legível;
- III. Verificar o registro do aproveitamento no sistema acadêmico;
- IV. Cumprir os componentes curriculares não aproveitados.

Art. 21º A concessão do aproveitamento não exime o estudante do cumprimento das exigências curriculares previstas para integralização do curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O aproveitamento de estudos não gera direito automático ao enquadramento em período específico do curso.

Art. 23º A análise será realizada considerando prioritariamente a formação por competências prevista no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Psicologia.

Art. 24º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante (NDE), quando necessário.

Art. 25º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul - AC, 09 de setembro de 2026.

Prof. Ananias da Silva Araújo Neto
Coordenador do Curso de Psicologia



ANEXO I

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Nome do Acadêmico: _____

Matrícula: _____

Período: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Solicito análise para aproveitamento dos seguintes componentes curriculares:

Disciplina de Origem	Instituição	Disciplina Correspondente na AFYA

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas institucionais previstas neste edital.

Local e Data: _____

Assinatura: _____